



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar Nº. 060/2014, de 15 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR
SIMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

*Lei Ordinária Nº. 3506/2012, de 28/12/2012

** Lei Complementar Nº. 032/2012, de 17/02/2012

Lei Complementar Nº. 027/2011

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-S	01	*6.900,00
Secretário Adjunto	PC-1	01	*4.200,00
Diretor Técnico - UPA	PC-PA	01	3.500,00
Supervisor Técnico	PC-5A	02	3.500,00
Coordenador	PC-PSF/PA1	03	2.500,00
Supervisor	PA2/FMS2	02	3.000,00
Consultor Técnico	PC-2	02	**1.950,00
Gerente	PC-2B	13	**1.700,00
Subgerente	PC-3	14	**1.200,00
Chefe de Expediente	PC-4	02	**850,00
Secretário Executivo	PC-3-SE	01	1.000,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 40 de novembro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 018/2014
Autoria do PLC nº. 018/2014: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.003/2014

